

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 099**

Tema:	Fiscalizações de licenciamento ambiental no âmbito do Idaf		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVO

- 1.1 Descrever os procedimentos operacionais para fiscalizações relacionadas ao licenciamento ambiental realizado pelo Idaf.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
3.2 Lei Estadual nº 7.058, de 22 de janeiro de 2002.
3.3 Lei Estadual nº 10.476, de 21 de dezembro de 2015.
3.4 Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07 de dezembro de 2016.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Fiscalizado** - pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que localize, construa, instale, amplie, modifique e opere empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sujeita à fiscalização do órgão ambiental competente.
- 4.2 **Instrumento Único de Fiscalização (IUF)** - título emitido pelo Idaf para autuação e consequente aplicação de penalidades e sanções decorrentes de infração à legislação cometida pelo fiscalizado.
- 4.3 **Laudo de Fiscalização** - título elaborado e emitido via Simlam que descreve os elementos, observados em campo e/ou em análise, decorrentes de ação fiscalizatória realizada.
- 4.4 **Simlam** - Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental utilizado pelo Idaf que contempla um conjunto de metodologias e ferramentas com o objetivo de auxiliar na gestão agropecuária, florestal, de políticas fundiárias e cartográficas do Estado do Espírito Santo.



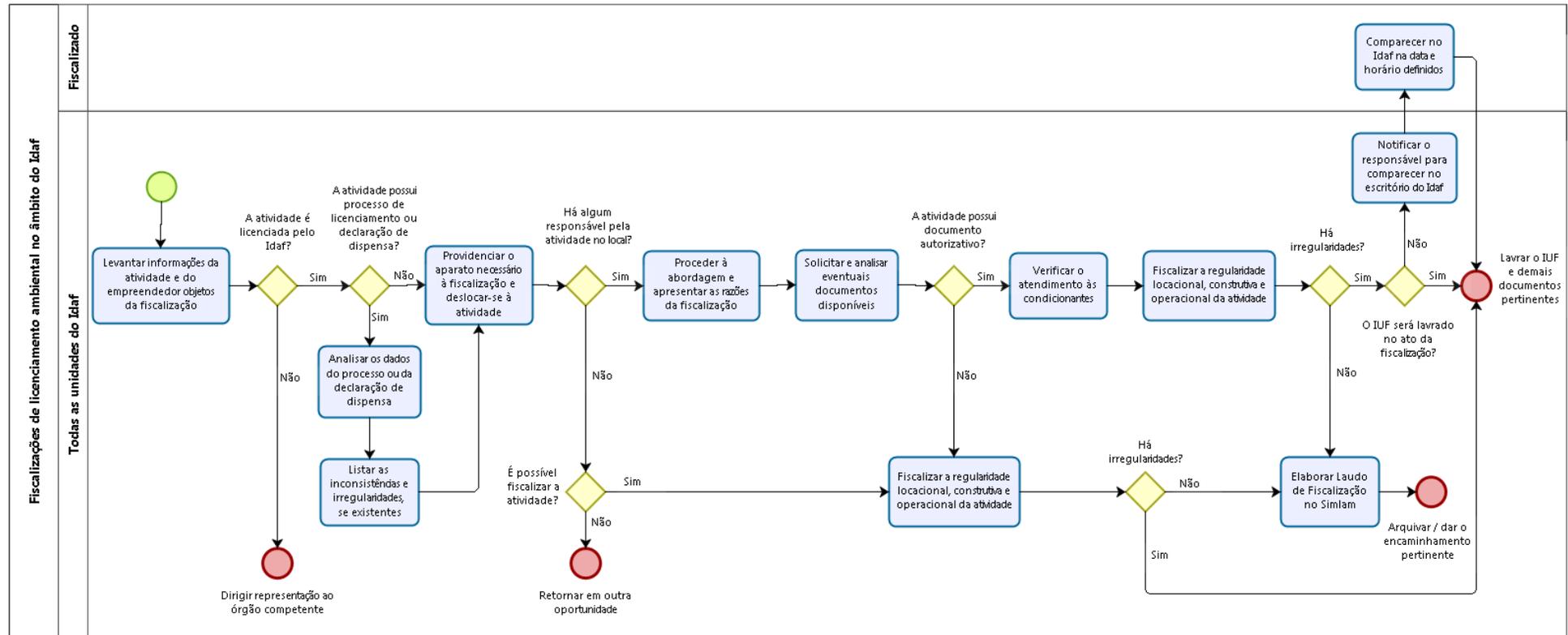
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Licenciamento e Controle Florestal (Gelcof).
- 5.2 Subgerência de Licenciamento Ambiental (Slam).
- 5.3 Subgerência de Licenciamento Florestal (Sulf).
- 5.4 Gerências regionais.
- 5.5 Gerências locais.
- 5.6 Postos de atendimento.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalizações relacionadas ao licenciamento ambiental no Idaf:





- 6.2 Iniciada a demanda pela ação fiscalizatória (denúncia, demanda judicial, determinação interna, amostragem etc.), o servidor responsável levantará informações preliminares acerca da atividade e do empreendedor envolvidos.
 - 6.2.1 Deverão ser providenciadas consultas e elaboração de mapas, arquivos *shape*, entre outras ações, a fim de auxiliar as operações no ato da fiscalização.
- 6.3 Deverá ser verificado se o licenciamento da atividade a ser fiscalizada é de competência do Idaf ou compete a outro ente licenciador.
 - 6.3.1 Caso seja identificado, nesta etapa, que a atividade não é de competência do Idaf, a ocorrência deverá ser encaminhada ao respectivo ente responsável.
- 6.4 Uma vez sendo de competência do Idaf, deverá ser verificado se a atividade possui licença ambiental ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental.
 - 6.4.1 Em caso positivo, deverá proceder à análise do processo ou da declaração de dispensa, listando-se as eventuais inconsistências e irregularidades identificadas nos documentos.
- 6.5 Levantadas as informações que subsidiarão a ação, o aparato necessário à fiscalização deverá ser providenciado, como: tablet, legislação, blocos de fiscalização, processos, canetas, carimbos, EPIs, veículo, dentre outros.
- 6.6 A equipe designada deverá deslocar-se ao local da fiscalização, verificando se há algum responsável pela atividade presente.
 - 6.6.1 Não havendo responsável no local, deve-se tentar o contato para que esse esteja presente.
 - 6.6.1.1 Caso o responsável não compareça nem envie representante, deve-se realizar a fiscalização sem a sua presença.
 - 6.6.1.2 Quando a fiscalização não puder ser realizada ou dependa da presença do responsável, o procedimento deverá ser suspenso, providenciando-se nova fiscalização.
 - 6.6.2 Havendo responsável no local, os fiscais deverão apresentar-se, esclarecendo ao fiscalizado as motivações da ação fiscalizatória.
- 6.7 Deve-se solicitar ao fiscalizado os documentos autorizativos da atividade, procedendo à análise do atendimento às condicionantes, quando cabível.
- 6.8 Em todos os casos, os aspectos locacionais, construtivos e operacionais frente às normas específicas da atividade deverão ser fiscalizados.
- 6.9 Não havendo irregularidades, o Laudo de Fiscalização deverá ser elaborado no Simlam e anexado ao processo relacionado (caso existente) ou arquivado, sem a instauração de processo.



6.10 Havendo irregularidades, o Instrumento Único de Fiscalização (IUF) deverá ser lavrado, conforme norma de procedimento específica.

6.10.1 O IUF poderá ser lavrado no ato da fiscalização ou no escritório do Idaf, mediante notificação ao responsável para comparecimento em data e horário definidos.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 O levantamento de informações previamente à fiscalização, como verificação de cadastros, sistemas de geoprocessamento, licenças e dispensas, dentre outros, é fundamental para otimização e sucesso da ação fiscalizatória.
- 7.2 Na fiscalização de atividades licenciadas, deve-se verificar o atendimento às condicionantes da licença ou da declaração de dispensa, observando as normativas específicas de cada atividade.
- 7.3 Parâmetros técnicos de instalação e de operação da atividade deverão ser objetos da fiscalização, verificando a regularidade dos elementos especificados em norma.
- 7.4 Caso seja identificado em campo tratar-se de atividade de competência de outro ente, com ocorrência ou iminente risco de dano ou degradação ambiental, deve-se tomar a medida administrativa cabível (notificação, multa, embargo, interdição, apreensão), encaminhando cópia ao respectivo ente responsável.
- 7.5 Fiscalizações oriundas de demandas judiciais, do Ministério Público ou denúncias, por exemplo, implicam confecção e encaminhamento de resposta demonstrando o resultado da ação fiscalizatória.
- 7.6 Para empreendimentos que utilizem produtos ou subprodutos florestais deverá ser seguida a norma de procedimento específica para esse fim.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Gabriel Hector Fontana Tecnólogo em Saneamento Ambiental Subgerente de Licenciamento Ambiental	Elaborado em 30/12/2021
Ivan de Matos Correa Fiscal Estadual Agropecuário	



Claudio Marcelo Bernardes de Souza Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Fabício Valentim Zanzarini Gerente de Licenciamento e Controle Florestal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL HECTOR FONTANA
SUBGERENTE
SLAM - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 10:02:46 -03:00

CLÁUDIO MARCELO BERNARDES DE SOUZA
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SLAM - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 10:32:12 -03:00

IVAN DE MATOS CORREA
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
GELCOF - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 13:15:06 -03:00

FABRICIO VALENTIM ZANZARINI
GERENTE SETORIAL
GELCOF - IDAF - GOVES
assinado em 20/07/2022 11:35:57 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 10:12:23 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 20/07/2022 13:50:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2022 13:50:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL HECTOR FONTANA (SUBGERENTE - SLAM - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G64G72>